



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 514 ,DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Altera dispositivo na Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004 - Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso III do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 285 da Lei Complementar 199, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 285 – Sobre os valores constantes nos anexos V e VI, para efeito de lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no ano de 2014, será aplicado redutor de 10% (dez por cento).”(NR)

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

RITA FERREIRA LIMA
Secretária Municipal Adjunta de Fazenda

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município